



UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

RESOLUÇÃO CPG/PPGH N. 05, DE 15 DE JULHO DE 2015

*Aprova normas para a Comissão de Bolsas do PPGH-
UDESC.*

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em História, no uso de suas atribuições e como presidenta do Colegiado de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade do Estado de Santa Catarina (PPGH-UDESC), considerando a deliberação tomada pelo referido Colegiado em 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. – A Comissão de Bolsas do PPGH-UDESC deverá atuar na gestão das bolsas concedidas ao Programa que forem destinadas aos discentes, qualquer que seja sua modalidade, para isso realizando a seleção e o acompanhamento de bolsistas, de modo a cumprir e fazer cumprir as normativas existentes a este respeito.

Parágrafo único – Caso o Colegiado de Pós-Graduação assim decida, a Comissão também poderá deliberar sobre bolsas para não discentes.

Art. 2º. – A Comissão terá quatro membros titulares e dois suplentes, sendo, entre os titulares, dois docentes e dois discentes, e entre os suplentes, um docente e um discente.

Parágrafo único – O/a Coordenador/a do Programa integrará obrigatoriamente a Comissão.

Art. 3º. – As deliberações da Comissão serão tomadas com base nas normativas que regularem sua atuação e, caso não haja consenso ou maioria de votos, deverá ser realizado encaminhamento ao Colegiado.

Art. 4º. - Todas as deliberações da Comissão serão devidamente publicizadas por meio do sítio eletrônico do PPGH e informadas ao Colegiado.

Art. 5º. - A seleção de bolsistas deverá ser sempre divulgada de forma pública, sendo tomadas as providências cabíveis para que seja do conhecimento de todos/as os/as discentes do Programa.

Art. 6º. - O acompanhamento de bolsistas será feito pela Comissão por meio de relatórios semestrais individuais de cada bolsista, sempre acompanhados de pareceres dos respectivos orientadores.

Parágrafo único – A critério da Comissão, poderão ser criados outros instrumentos de acompanhamento.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Florianópolis, 15 de julho de 2015.

Profa. Dra. Janice Gonçalves

*Coordenadora do PPGH-UDESC e Presidenta
do Colegiado de Pós-Graduação do PPGH-UDESC*